



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



FLS. 1274
PROC. CFO 45368/17
Rubrica

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018, PARA TERCEIRIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A SEDE DO CFO EM BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0002-09, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO nº 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0001-10, estabelecida na ADE Conjunto 19, Lote 19, Águas Claras – CEP: 71.989-000, Brasília/DF, representada por seu representante legal, Senhor(a) **Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes**, brasileira, casada, sócia-gerente, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.399.640 SSP/DF e CPF (MF) nº 714.338.131-49.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 45+680/20017 (Pregão Presencial nº 02/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente avença é a contratação de empresa para terceirização de funcionários, objetivando a prestação de serviços de vigilância desarmada, para a sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO), em Brasília, compreendendo toda área interna e

(Handwritten signatures and initials)



externa, executada de forma indireta e contínua, conforme descrição técnica constante em "Da Descrição dos Serviços", no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. A empresa vencedora deverá prestar serviços terceirizados de vigilância desarmada, para a sede do CFO em Brasília.

1.1. Das atribuições dos vigilantes:

1.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como às que entender oportunas;

1.1.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

1.1.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

1.1.5. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

1.1.6. Comunicar Fiscal do contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

[Assinaturas manuscritas]



- 1.1.7.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 1.1.8.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 1.1.9.** Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 1.1.10.** Coibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 1.1.11.** Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 1.1.12.** Não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 1.1.13.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 1.1.14.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 1.1.15.** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.1.16.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 1.1.17.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Fondle" and other illegible marks.

